



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

Republicação por Incorreção



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CNPJ Nº 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043.3125.20.00
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

DECRETO 64 -2020

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

A Prefeita Municipal de CRUZMALTINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 643/2020 de 10/08/2020.

Decreta

Art.1º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 350.877,24 (trezentos e cinquenta mil oitocentos e setenta e sete reais e vinte e quatro centavos), mediante as seguintes providências:

I – Inclusão de Dotação:

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001.10.301.0008.1075	Enfrentamento da circulação do COVID-19 no município	
3.3.90.30.00.00 - 1024	Material de Consumo	R\$ 14.600,00
3.3.90.30.00.00 - 1023	Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita.	R\$ 5.950,00
SUBTOTAL		R\$ 20.550,00
09.001.10.301.0008.2021	Atividades da Atenção básica	
3.1.90.11.00.00 - 003	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 125.000,00



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

Republicação por Incorreção



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
 CNPJ Nº 01.615.393/0001-00
 Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043.3125.20.00
 CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
 www.cruzmaltina.pr.gov.br

SUBTOTAL		R\$ 125.000,00
09.001.10.301.0008.2072	PACS – AGENTE COMUNITARIO	
3.1.90.11.00.00 - 003	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 74.000,00
SUBTOTAL		R\$ 74.000,00
09.001.10.301.0008.2074	PSF – SAUDE DA FAMILIA	
3.1.90.11.00.00 - 003	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 100.000,00
SUBTOTAL		R\$ 100.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO		R\$319.550,00
10.002.08.244..0013.2077	CRAS/PBF/PAIF	
3.1.90.11.00.00 - 1024	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 27.900,00
SUBTOTAL		R\$ 27.900,00
TOTAL DO ÓRGÃO		R\$ 27.900,00
13.001.28.244.0000.2041	ENCARGOS , TARIFAS E TAXAS	
3.3.90.93.00.00 - 1024	Obrigações Tributarias e Contributivas	R\$ 427,24
3.3.90.93.00.00 - 003	Obrigações Tributarias e Contributivas	R\$ 3.000,00
SUBTOTAL		R\$ 3.427,24
TOTAL DO ÓRGÃO		R\$ 3.427,24
TOTAL GERAL		R\$ 350.877,24

Art. 2º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso II, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

Republicação por Incorreção



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CNPJ Nº 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043.3125.20.00
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

I – EXCESSO E PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

1.7.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo – Principal – Fonte 1023 - (Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde - (COVID-19) Resolução 705-2020/SESA)	R\$ 5.900,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Fonte 1023 (Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde - (COVID-19) Resolução 705-2020/SESA)	R\$ 50,00
1.7.1.8.99.1.1.99.02.00.00.00.	Aux. Finan. ações de Saúde Assistência Social combate à COVID-19 - L.C nº 173 Inciso I, art.5º - Fonte 1024 -	42.726,40
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal – F 1024 Aux. Finan. ações de Saúde Assistência Social combate à COVID-19 - L.C nº 173 Inciso I, art.5º). Fonte 003	200,84
1.7.1.8.99.1.1.99.03.00.00.00.	Auxílio Financeiro para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº 173/2020 - Inciso II, art. 5º.	R\$ 300.003,56
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal – F 003 - Auxílio Financeiro para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº 173/2020 - Inciso	R\$ 1.996,44



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

Republicação por Incorreção



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CNPJ Nº 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043.3125.20.00
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

	II, art. 5º.	
TOTAL:		R\$ 350.877,24

Art. 3º - Ficam incluídas nas ações **1075** de Enfrentamento da circulação do "COVID-19", **2021, 2072, 2074, 2077 e 2041** do Município, nas ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, assim como, das alterações constantes da Lei 633/2020, ficam alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PRFEFEITURA DO MUNICIPIO DE CRUZMALTINA, aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte (11/08/2020).

LUCIANA LOPES DE CAMARGO

Prefeita



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CNPJ Nº 01.615.393/0001-00 - Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40
Fone (43) 3125 2000 - CEP: 86.855-000 - www.cruzmaltina.pr.gov.br
CRUZMALTINA – PARANÁ

DECRETO Nº 66/2020

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação do Comitê Municipal do Transporte Escolar do Município de Cruzmaltina – Paraná.

A Prefeita Municipal de Cruzmaltina, Estado do Paraná, a Senhora LUCIANA LOPES DE CAMARGO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - A nomeação do Comitê Municipal do Transporte Escolar do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, abaixo nominados:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

- Titular: Claudinéia Medrado de Castro, RG: 4.309.050-0; CPF: 653.681.859-87
- Suplente: Cristina Casavechia, RG: 7.067.498-0; CPF: 027.123.179-39

Representantes dos Diretores da Rede Estadual de Ensino:

- Titular: Paulo Mendes da Silva, RG: 4.005.256-9; CPF: 543.243.519-53
- Suplente: Marcelo Pires Rodrigues, RG: 6.265.287-0; CPF: 030.180.119-37

Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:

- Titular: Jailda Sposito Becária, RG: 5.019.441-8; CPF: 903.808.609-10
- Suplente: Cristiana Reze Archanjo Dias, RG: 6.473.658-2; CPF: 982.833.329-53

Representantes de Pais dos Alunos:

- Titular: Lifonsina Rodrigues, RG: 8.209.103-3; CPF: 050.629.849-39
- Suplente: Renata Moreira Ferreira de Castro, RG: 6.749.291-9; CPF: 024.960.919-31

Presidente: Claudinéia Medrado de Castro, RG: 4.309.050-0; CPF: 653.681.859-87

Art. 2º - O Comitê Municipal do Transporte Escolar terá mandato de dois anos, a contar da publicação deste decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA PARANÁ, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

LUCIANA LOPES DE CAMARGO
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 – Fone/Fax 043.3454.11.03
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

DECRETO N.º 067 / 2.020

Data: 14 de Agosto de 2.020

Súmula: Dispõe sobre a concessão de licença a título de desincompatibilização à servidores públicos para atividade política.

A PREFEITA MUNICIPAL no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista:

Art. 1º - Fica concedido licença para atividade política a título de desincompatibilização para disputa de pleito – eleições municipais 2020 -, nos termos da Lei Complementar nº 64/1990 e art. 100, parágrafo único, da Lei Municipal nº 014/1997, aos seguintes servidores:

- Aparecido Gomes Pereira - Matrícula 210671
- Daniel Casavechia - Matrícula 21431
- Edilene Aparecida da Silva Fitz - Matrícula 51001
- Helio Medrado de Jesus - Matrícula 510711
- Ivone Aparecida de Souza Neca - Matrícula 61141
- Inácio Rios Adami - Matrícula 28011
- Laurinda Gomes de Lima - Matrícula 2561
- Roseneide Aparecida Gregio de Meira - Matrícula 12101

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, EM 14 DE AGOSTO DE 2020

LUCIANA LOPES DE CAMARGO
Prefeita